Proc. 332/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.370 **, *DE*** 05 ***DE*** dezembro ***DE 2002.***

Ementa : "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2003".

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 146.253.242.73, e fixa a Despesa em igual importância, inclusos no total referido os recursos do órgão da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	124.198.000.00
Receita Tributária	12.195.000.00
Receita de Contribuições	11.245.000.00
Receita Patrimonial	300.000.00
Transferências Correntes	90.300.000.00
Outras Receitas Correntes	10.158.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	3.302.000,00
Operações de Crédito	1.050.000.00
Alienações de Bens	200.00
Transferências de Capital	2.250.800.00
Outras Receitas de Capital	1.000.00
TOTAL	**127.500.000.00**

1.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÓDIGO	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
	Receitas Correntes	13.382.240.73
	Receitas de Capital	1.002.00
	TOTAL	**13.383.242.73**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
	Receitas Correntes	530.000.00
	Receitas de Capital	-
	TOTAL	**530.000.00**
	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FEBAM	
	Receitas Correntes	40.000.00
	Receitas de Capital	20.000.00
	TOTAL	**60.000.00**
	FUNDAMP	
	Receitas Correntes	4.470.000.00
	Receitas de Capital	30.000.00
	TOTAL	**4.500.000.00**
	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	Receitas Correntes	260.000.00
	Receitas de Capital	20.000.00
	TOTAL	**280.000.00**
	TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**18.753.242.73**
	TOTAL RECEITA DA ADM. DIRETA E INDIRETA	**146.253.242.73**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros " PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

2.1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	4.290.000.00
02	Judiciária	440.000.00
04	Administração	28.301.054.80
08	Assistência Social	2.174.540.00
09	Previdência Social	960.000.00
10	Saúde	9.386.950.00
11	Trabalho	3.990.000.00
12	Educação	25.113.600.00
13	Cultura	25.000.00
14	Direitos de Cidadania	360.750.00
15	Urbanismo	225.000.00
19	Ciência e Tecnologia	90.000.00
20	Agricultura	466.250.00
22	Industria	50.000.00
23	Comércio e Serviços	520.000.00
26	Transporte	1.024.500.00
28	Encargos Especiais	2.900.000.00
99	Reserva de Contingência	3.000.000.00
	TOTAL	**83.317.644.80**

2.2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

GÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
04	Administração	70.000.00
11	Trabalho	8.927.63
12	Educação	55.000.00
17	Saneamento	16.933.070.30
18	Gestão Ambiental	398.600.00
25	Energia	50.000.00
26	Transporte	30.000.00
	TOTAL	**17.605.597.93**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	15.530.000.00
	TOTAL	**15.530.000.00**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FEBAM

04	Administração	73.000.00
09	Previdência Social	9.000.00
11	Trabalho	10.000.00
13	Cultura	1.044.000.00
27	Desporto e Lazer	299.000.00
28	Encargos Especiais	185.000.00
	TOTAL	**1.620.000.00**

FUNDAMP

10	Saúde	4.500.000.00
	TOTAL	**4.500.000.00**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SUSESP

11	Trabalho	620.000.00
15	Urbanismo	18.168.000.00
25	Energia	2.950.000.00
26	Transporte	1.942.000.00
	TOTAL	**23.680.000.00**

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**62.935.597.93**
TOTAL GERAL	**146.253.242.73**

3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	73.314.283.80
Despesas de Capital	7.003.361.00
Reserva de Contingência	3.000.000.00
TOTAL	**83.317.644.80**

3.2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - SAAE

Despesas Correntes	15.254.202.73
Despesas de Capital	2.351.395.20
TOTAL	**17.605.597.93**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Despesas Correntes	14.899.000.00
Despesas de Capital	631.000.00
TOTAL	**15.530.000.00**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FEBAM

Despesas Correntes	1.170.000.00
Despesas de Capital	450.000.00
TOTAL	**1.620.000.00**

FUNDAMP

Despesas Correntes	4.393.000.00
Despesas de Capital	107.000.00
TOTAL	**4.500.000.00**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SUSESP

Despesas Correntes	13.285.000.00
Despesas de Capital	10.395.000.00
TOTAL	**23.680.000.00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - TOTAL

Despesas Correntes	49.001.202.73
Despesas de Capital	13.934.395.20
TOTAL	**62.935.597.93**

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - TOTAL

Despesas Correntes	122.323.486.53
Despesas de Capital	20.929.756.20
Reserva de Contingência	3.000.000.00
TOTAL	**146.253.242.73**

4. DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. CÂMARA MUNICIPAL	4.800.000.00

4.2. PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Gabinete do Prefeito	4.038.000.00
02 – Consultoria Jurídica e Correg. Geral	348.250.00
03 - Secretaria Municipal de Governo	840.500.00
04 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas	436.120.00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Mod. Serv. Público	21.635.461.80
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	6.767.613.00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	5.635.500.00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	1.901.000.00
09 – Secretaria Municipal de Educação	25.526.000.00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	8.389.200.00
99 – Reserva de Contingência	3.000.000.00
TOTAL	**83.317.644.80**

4.3. PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE

01	Conselho Deliberativo	6.336.00
02	Diretoria Executiva	454.169.11
03	Coordenadoria Administrativa Financeira	3.815.005.02
04	Coordenadoria de Água e Esgoto	7.324.489.87
05	Coordenadoria de Resíduos Sólidos	5.048.255.20
06	Coordenadoria do Meio Ambiente	957.342.73
	TOTAL	**17.605.597.93**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01	Departamento Administrativo	3.176.000.00
02	Departamento Financeiro	775.000.00
03	Departamento Atenção Primária	1.650.000.00
04	Departamento Atenção Referenciada	7.860.000.00
05	Departamento de Saúde Coletiva	712.000.00
06	Hospital Materno Infantil	1.357.000.00
	TOTAL	**15.530.000.00**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FEBAM

04.01	Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	1.560.000.00
	TOTAL	**1.560.000.00**

FUNDAMP

01	Conselho Deliberativo	25.000.00
02	Diretoria Executiva	70.000.00
03	Departamento Médico	3.465.000.00
04	Departamento Financeiro	85.000.00
05	Departamento Administrativo	855.000.00
	TOTAL	**4.500.000.00**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01	SUSESP – Sup. de Obras e Serv. Públicos	23.680.000.00
	TOTAL	**23.680.000.00**

Art. 4° Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta - SAAE, FMS, FEBAM, FUNDAMP e SUSESP discriminam as despesas que correrão por conta de seus recursos próprios.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinqüenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 02 – Despesa), em conformidade com o § 8° do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7° da Lei n° 4.320/64;

II – O limite autorizado no inciso anterior não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas;

III – Abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais e/ou extraordinários às Despesas previstas nesta Lei, em decorrência de excesso de arrecadação e em decorrência de outras transferências da União e/ou Estado, não previstas nesta Lei e limitados a quinze por cento da Receita prevista;

IV – Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

V – Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessário à redistribuição de saldos de dotações, observados o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de dezembro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

*Publicada no Boletim Oficial, de 17 de dezembro de 2002.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativa
MAT. 2020